



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

894/87
Lei Nº.....

Dispõe sôbre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder doação de um terreno à empresa IMBRALIT S.A. DA AMAZONIA, e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, autorizado, a doar à empresa IMBRALIT S.A. DA AMAZONIA, um lote de terreno com área de 50.000 metros quadrados, terreno esse situado na Rodovia dos Emigrantes, neste Município.

Artº 2º- A dimensão e confrontação do terreno de que fala o artigo primeiro da presente Lei, são os seguintes: " M 1.2- seguindo num rumo de 29º 30' NE, medindo 39,00 metros, confrontando com a propriedade da Imbralit S.A.; M 2.3- seguindo num rumo de 43º 00' NE, medindo 82,00 metros, confrontando com propriedade da Imbralit S.A.; M 3.4- seguindo num rumo de 47º 29' NE, medindo 199,40 metros, confrontando com propriedade da Imbralit; M 4.5 - seguindo num rumo de 50º 51' N W, medindo 225,90 metros, confrontando com quem de direito; M 5.6- seguindo num rumo de 73º 00' SW, medindo 232,70 metros confrontando com a Avenida Capela / Capão Grande; M 6.7- seguindo num rumo de 80º 00' SW, medindo 92,00 metros, confrontando com a Av. Capela, Capão Grande; M 7.8- seguindo num rumo de 76º 00' SW, medindo 29,00 metros, confrontando com a AV. Capela/ Capão Grande; M. 8.1- seguindo num rumo de 53º 00' SE, medindo 74,00 metros, confrontando com a Av. dos Emigrantes.

Artº 3º- A doação de que trata o artigo primeiro da presen-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

te Lei, destina-se à implantação, pela donatária, de seu complexo industrial, tais como, escritório, fábrica, etc.

Artº. 4º- O prazo para início da construção é de seis (6) meses e para o término, de dois (2) anos, respectivamente, prazo esses a contar da data de publicação desta Lei.

§ Único- Se por qualquer motivo, os prazos de que fala o artigo 4º não forem cumpridos, o terreno ora doado, reverterá, automaticamente, ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

Artº.5º- Fica, a Procuradoria Municipal autorizada a tomar as necessárias providências para a efetivação da presente doação.

Artº.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande,-MT.....
27 de Julho de 1987

.....


Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal